



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

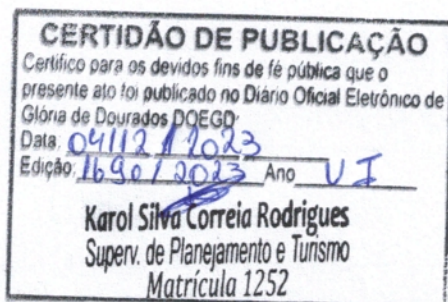
Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Republicado por Incorreção.

DECRETO N. 086/ 2023, 04 DEZEMBRO DE

2023.



“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados-MS, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes representado pelo no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a Lei Municipal nº 801 de 26 de janeiro de 2005 que foi alterada o artigo 4º pela Lei Ordinária nº 1.230 de 07 de novembro de 2023 que trata da composição dos Membros do Conselho de Cultura.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados, constituído por membros do poder Público e demais seguimentos da Sociedade Civil, dos quais segue:

1 - Representantes do poder Público

a) Representantes do Poder Executivo

Karol Silva Correa Rodrigues – Titular

Ricardo da Silva Leite – Suplente

b) Representantes do Órgão Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Lucimar Nóbrega – Titular

Fátima Yamane Costa – Suplente

c) Representantes das Escolas Estaduais.

Carlito Eleutério dos Santos – Titular

João Ricardo Chiodi – Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

2 - Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

Mércolis Alexandre Ernandes – Titular
Maria Eliete dos Santos de Matos – Suplente

Representantes do Sindicato Rural

Gerson Nodimatu – Titular
Gilberto Clerri – Suplente

Representantes da Associação Nipo-Brasileira de Glória de Dourados

Edgar Yamato – Titular
Luzia Imai Nakamura - Suplente

Art. 2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do Cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional.

Art. 3º De acordo com a Lei Municipal Nº801 de 26 de janeiro de 2005, o mandato dos membros do Conselho de Cultura será de (02) dois anos sendo permitida sua recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ao Decreto nº 054 de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 04 de dezembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal